



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1.423, de 10 de janeiro de 1997.

O VEREADOR ABRÃO BRAGHETTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 4º., DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. - Passa a vigorar com a redação adiante o inciso IV do artigo 163, da lei municipal no. 702, de 24 de março de 1980, que institui o Código de Posturas do Município:

"IV - a propaganda com ou sem músicas, realizada com - alto-falantes ou difusores de som, nas vias ou logradouros públicos ou para ele dirigidos, das 22:00 às 8:00h."

Artigo 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador André Zilioli, 10 de janeiro de 1997.

ABRÃO BRAGHETTO
Presidente

Sebastião Alves de Lima
Sebastião Alves de Lima
1º. Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal, aos dez dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e sete.

José Benedito Rizzato
José Benedito Rizzato
Diretor da Secretaria